



CONTRATO AVULSO

93/2024

Manutenção dos sistemas de AVAC dos edifícios municipais - PA 78/2024

---- Aos vinte e nove dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, com a intervenção de [REDACTED] Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal, número 256/2022, datado de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Aurélio Pedro Monteiro Ferreira**, natural da freguesia de Pataias, concelho de Alcobaça, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **Município da Marinha Grande**, titular do NIPC 505 776 758, no exercício de poderes conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

---- **SEGUNDO: Luís Filipe Murra Inácio**, com domicílio profissional na Rua José Dias Simão, Parque Tecnológico do Vale do Tejo, freguesia Abrantes e Alferrarede, concelho de Abrantes, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Gerente e em representação da sociedade por quotas GM2E - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EDIFÍCIOS, LDA, com sede na Rua José Dias Simão,



Parque Tecnológico do Vale do Tejo, freguesia Abrantes e Alferrarede, concelho de Abrantes, com NIPC 515935760, no exercício de poderes suficientes para o ato de harmonia com Certidão Permanente com código de acesso [REDACTED] -----

---- Foi atestada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por prévia apresentação da certidão permanente da sua representada, já identificada. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande foi dito que: ---

---- Por despacho de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e quatro e mediante prévia realização de procedimento de concurso público, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a contratação da “*Manutenção dos sistemas de AVAC dos edifícios municipais*” - PA 78/2024 - CPN/DEME, conforme descrito no despacho de abertura, datado de um de julho de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, programa de procedimento e com o caderno de encargos, assim como com o relatório final, datado de nove de agosto de dois mil e vinte e quatro, documentos que se dão por produzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos: -----

---- 1ª - O objeto do contrato consiste na Manutenção dos sistemas de AVAC dos edifícios municipais, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na parte II do caderno de encargos. -----

---- 2ª - O contrato tem início na presente data e tem a duração de vinte e quatro meses. -----



- 3ª - A execução do presente contrato rege-se pelo disposto no caderno de encargos. -----
- 4ª - O preço a pagar pelo objeto do contrato é de sessenta e quatro mil euros, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor. ---
- 5ª - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Marinha Grande pode aplicar ao cocontratante, uma sanção contratual, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: Pelo incumprimento das obrigações do adjudicatário as enunciadas no n.º 1, da cláusula 4ª, do caderno de encargos, haverá lugar à aplicação de uma sanção contratual, até 20% do preço contratual. -----
- O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%. -----
- Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, o contraente público pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20% do preço contratual. -----
- 6ª - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município da Marinha Grande pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas no n.º 1, da cláusula 4ª, do caderno de encargos, por período igual ou superior a dez dias. -----
- 7ª - As funções de gestor do contrato são asseguradas por [REDACTED]
[REDACTED] o qual será substituído, nas suas faltas ou impedimentos por



ambos trabalhadores desta Câmara Municipal. -----

---- O caderno de encargos e a proposta adjudicada constituem anexos deste contrato, cujo teor se dá por reproduzido. -----

---- A despesa tem enquadramento orçamental nas classificações orgânicas/económicas: 0103/020203 e 0103/20219, das ações do PAM 2023/A/24 e 2022/A/247 conforme Instrumentos Previsionais em vigor. -----

---- Para o registo orçamental do presente contrato, foi emitido o cabimento n.º 688/2024, o compromisso n.º 657/2024 e a contração de dívida n.º 8397. -----

---- O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante, se diferente da data nele aposta. -----

---- O segundo outorgante, em representação da cocontratante, declara aceitar o conteúdo do presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o programa de procedimento, o caderno de encargos, relatório final e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.vortal.biz. -----

4

O Presidente da Câmara,

[Assinatura
Qualificada]
Aurélio Pedro
Monteiro Ferreira
Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Aurélio Pedro Monteiro
Ferreira
Dados: 2024.08.29 09:45:31
+01'00'

O Segundo Outorgante,

[Assinatura
Qualificada]
Luís Filipe
Murra Inácio
Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Luís Filipe Murra Inácio
Dados: 2024.08.29 09:45:31
+01'00'

O Oficial Público,

SARA MARISA
GRILO DOS
SANTOS
COELHO
Assinado de forma
digital por SARA
MARISA GRILO DOS
SANTOS COELHO
Dados: 2024.08.29
09:41:28 +01'00'